

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A., com sede na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 086 826, representada neste ato pelos Eng. Sérgio Miguel Redondo Faias, na qualidade de Presidente, e Dr. João Pedro da Silva Correia, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, habilitados para o efeito cf. consta na certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] **doravante entidade adjudicante**,

E,

LUXUS, UNIPessoal LDA, com sede em Rua da Alfazema, lote 4, Urb. Do Fojo adjudicatário, pessoa coletiva n.º 509731562, representada neste ato por José Manuel Lopes Rio, na qualidade de representante legal, doravante **adjudicatário**,

Considerando:

Ter decorrido o *procedimento para a formação de contrato público*, sob o tipo *consulta prévia*, n.º DIMA-DIE-010-CPr-2022,

Ter sido adjudicada a proposta da LUXUS, UNIPessoal LDA por deliberação do Conselho de Administração datada de 27-06-2022, e,

Ter sido aprovada a minuta do contrato a celebrar por deliberação do Conselho de Administração datada de 27-06-2022,

É contratado, livremente e de boa-fé, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto *Responsabilidade técnica pela exploração das instalações elétricas na DLPP Sul* nos termos do caderno de encargos e da proposta do segundo outorgante, integrando o seguinte lote:

a. Lote 2:

LOCAL	INSTALAÇÕES SERVIDAS	IDENTIFICAÇÃO PT'S	Nº TRANSF./POTÊNCIA
Portimão	Portimão - Docapesca	PTC-LGA 129 - Ferragudo	1 x 630 KVA (PTC1)
	Portimão - Estaleiros	PTC-Lagoa CGS 193 - CB	1 x 630 KVA (PTC2)
Lagos	Porto de Pesca da Lagos	PTC - LGS 193 - CB	1 x 630 KVA
Sagres	Porto de Pesca de Baleeira (PTC1)	PTC-VBP 103 - CB	1 x 250 KVA(PTC1)
	Porto de Pesca de Baleeira (PTC2)		1x400 kVA(PTC2)

CLÁUSULA SEGUNDA**PRAZO DO CONTRATO**

Para o cumprimento das respetivas obrigações principais, o contrato vigora por 2 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar além desse prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA**PREÇO CONTRATUAL**

Como contraprestação das obrigações principais que recaem sobre o segundo outorgante, a entidade adjudicante pagará €19.200 (dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA**CAUÇÃO**

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA

ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, são parte integrante do presente contrato:

- O caderno de encargos;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, se existentes;
- Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pela entidade adjudicante, se existentes;
- A proposta adjudicada; e,
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

É gestor da execução do contrato [REDACTED] trabalhador da entidade adjudicante.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Não estão contratualmente previstas quaisquer modificações contratuais, sendo aplicável o previsto no CCP.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativas à execução contratual (designadamente para efeitos de notificação nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 325.º e 333.º do CCP) podem ocorrer via postal (carta registada) ou via correio eletrónico para os seguintes endereços:

	ENTIDADE ADJUDICANTE	ADJUDICATÁRIO
REPRESENTANTE	Gestor de execução do contrato	
ENDEREÇO POSTAL	Avenida de Brasília, Pedrouços – Porta ES 7 – 1400-038 Lisboa	Rua da Alfazema, lote 4, Urb. Do Fojo 8500-772 Portimão
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÓNICO	titorod@docapesca.pt	luxus.geral@gmail.com

2. As partes estão obrigadas à atualização das informações enunciadas no número anterior, não prejudicando a notificação a desatualização dos dados.

3. As faturas são enviadas para o endereço eletrónico dir.financeira@docapesca.pt, não se considerando rececionadas pela entidade adjudicante quando enviadas por outra via ou para outro endereço eletrónico.

CLÁUSULA NONA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se mostrar omissa no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP.

Contrato assinado por recurso a assinatura eletrónica qualificada.

**DOCAPESCA – PORTOS
E LOTAS, S. A.**

LUXUS, UNIPessoal LDA